

CGI I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/MF nº 42.043.806/0001-07
(“Fundo”)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

Por este instrumento particular, **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, , CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 36.864.992/0001-42 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do Fundo, com base no disposto no Artigo 47 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”):

CONSIDERANDO QUE:

I. Em 21 de novembro de 2022, foi publicada a autorização da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Ato Declaratório n.º 20.362 expedido em 18 de novembro de 2022, para a **JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.600.032/0001-07 (“Jive Investments” ou “Nova Gestora”), prestar serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, de acordo com a Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada;

II. Em 11 de setembro de 2023, foi aprovada a reorganização societária da **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 19º andar, Ala Leste, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atual gestora do Fundo (“Gestora”), nos termos do *Protocolo e Justificação de Incorporação*, que resultou na incorporação da Gestora por sua controladora Jive Investments e na consequente sucessão universal da Gestora pela Jive Investments (“Incorporação”), em conformidade com os Artigos 1.116 a 1.118 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e com os artigos 223 a 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A”);

III. A composição da administração, da equipe de gestão de recursos de terceiros e das equipes de suporte e *back office* da Gestora foi mantida pela Jive Investments e não há,

portanto, alteração nos serviços de gestão anteriormente prestados pela Gestora ao Fundo, bem como tais serviços continuam sendo prestados ao Fundo pelo mesmo grupo econômico;

IV. Em 11 de outubro de 2023, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) foi notificada pela Jive Investments sobre a Incorporação, para a regularização do cadastro da Gestora em virtude da sua sucessão universal pela Jive Investments, incluindo na qualidade de gestora do Fundo;

V. O Administrador, o qual também é o prestador dos serviços de custódia e escrituração do Fundo, alterou sua sede de “Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro” para “Rua Alves Guimarães, n.º 1212, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo”; e

VI. A Instrução CVM 555 prevê que o regulamento dos fundos de investimento regulados pela referida norma pode ser alterado independentemente de assembleia geral de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares ou for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais dos prestadores de serviços dos fundos;

RESOLVE:

(a) Em decorrência da Incorporação, alterar os dados do prestador de serviços de gestão de carteira do Fundo, passando a **Jive Investments** a suceder a Gestora, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações de modo que o prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo, previsto no regulamento do Fundo (“Regulamento”) passa a ser:

“Gestor”:

JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A., sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.600.032/0001-07, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 20.362, expedido em 18 de novembro de 2022;

(b) Atualizar a razão social do consultor especializado do Fundo, passando o Regulamento a vigor com a seguinte redação:

“Consultor Especializado”: *Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima n.º 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.600.032/0001-07;*

(c) Em virtude da Lei n.º 14.600, de 19 de junho de 2023, atualizar a definição de Ministério da Economia para Ministério da Fazenda no Regulamento;

(d) Inclusão de referências normativas à Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, promovendo os ajustes pertinentes no Regulamento;

(e) Atualizar o endereço da MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. no Regulamento do Fundo para “Rua Alves Guimarães, n.º 1212, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo”; e

(f) Em virtude das alterações acima, o Regulamento do Fundo passa a vigorar consolidado a partir do dia 25 de outubro de 2023, nos termos do **Anexo I** ao presente instrumento.

O Administrador adotar, na qualidade de representante legal do Fundo, todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento das deliberações deste instrumento, ficando esclarecido que este instrumento e o Regulamento serão registrados somente perante a CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º do Código Civil, conforme alterado.

O presente instrumento poderá ser celebrado eletronicamente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), conforme parágrafo 1º e seguintes do artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual o(s) signatário(s) declara(m) possuir total conhecimento, sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data deste instrumento para reger todos os seus eventos.



Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado pelos representantes legais do Administrador.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Rodrigo Cavalcante
A98DE78DB2D6437...

DocuSigned by:
DANIELA ASSARITO BONFACIO BORDOIVE
6D2AE9CC1C2045E...

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administrador



CGI I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/MF nº 42.043.806/0001-07
("Fundo")

ANEXO I
ao Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo
datado de 25 de outubro de 2023

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO